

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00026/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contração de uma pessoa jurídica especializada em realização de capacitação motivacional, que será realizada na equipe de servidores/professores do município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhorar a eficiência, abordando: Inteligência emocional, Autorresponsabilidade, Poder da ação, Crenças Limitantes e Identidade, Propósito.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma pessoa jurídica especializada em realização de capacitação motivacional para a equipe de servidores/professores do município se faz necessária diante da importância de promover o engajamento, bem-estar e eficiência no ambiente de trabalho. A capacitação motivacional tem o objetivo de trabalhar aspectos fundamentais para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, como inteligência emocional, autorresponsabilidade, poder da ação, crenças limitantes e identidade, propósito. Essas temáticas são essenciais para o fortalecimento das habilidades e competências dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Ao investir na capacitação motivacional, o município estará potencializando o desempenho de sua equipe, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população e promovendo um clima organizacional mais positivo. Além disso, a capacitação motivacional também pode contribuir para a redução do absenteísmo, conflitos internos e o aumento da satisfação dos servidores. Portanto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada nessa área é fundamental para garantir o desenvolvimento e a capacitação dos servidores, visando sempre a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à comunidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a pessoa jurídica: Fabiana Lima de Castro Guedes-ME, CNPJ: 52.980.165/0001-70, Rua Luiz Fragoso Diniz, N° 30, Bairro: Maternidade, CEP: 58.071-502, Cidade: Patos-PB, com o valor total de 10.000,00 (dez mil reais), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços especializado em realização de capacitação motivacional, que será realizada na equipe de servidores/professores do município com vista a aumentar o engajamento, bem estar dos servidores e do ambiente de trabalho e melhorar a eficiência, abordando:		1	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Total:	10.000,00
Propósito.			
Crenças Limitantes e	e Identidade,		
Autorresponsabilidade, Po	oder da ação,		
 Inteligência	emocional,		

Pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Coremas - PB, 14 de fevereiro de 2025.

IARIA EDNA DE ARAÚJO Secretária de Educação